



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global. <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item. <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote. <input type="checkbox"/> Melhor Técnica. <input type="checkbox"/> Técnica e Preço. <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta. <input type="checkbox"/> Tabela de preço. <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> Credenciamento.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração). <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores. <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão). <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Federal nº 13.979/2020 (Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; <input type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO), NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO AO HOSPITAL DE CAMPANHA** conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O presente processo de contratação tem como um dos fundamentos legais o artigo 2º da Lei 8080 de 1999 que dispõe que saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, além disso, no inciso II, do artigo 4º da mesma legislação dispõe que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde - SUS, em caráter complementar.

5.2. É preciso destacar que a contratação de empresa especializada em serviço de exames de laboratoriais é voltada para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital de Campanha, visando o serviço de apoio diagnóstico para enfrentamento ao Covid-19;

5.3. Desde o início da pandemia no país, conforme Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 que dispõe sobre medidas de emergência da saúde pública de importância internacional, Lei Estadual nº 11.097 de 26/03/2020 que estabelece medidas extraordinárias de garantia a oferta de produtos e insumos para conter a disseminação do vírus Covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso, Decreto Estadual nº 420 de 23/03/2020 que declara Situação de Emergência no Estado de Mato Grosso decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemia e tipos de doenças infecciosas virais, Decreto Municipal nº 238 de 17/03/2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências e Decreto Municipal nº 242 de 22/03/2020 que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais, o município vem seguindo orientações técnicas, a fim de, conter a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e garantir a segurança dos munícipes.

5.4. Dentre as medidas de enfrentamento, está a instalação e disponibilização na rede municipal de saúde do Hospital de Campanha de modo a propiciar condições de atendimento aos usuários da rede do município de Sorriso-MT, que hoje o tem, como referência, principalmente para desafogar a demanda por leitos para pacientes com Covid-19 de baixa complexidade.

5.5. Atualmente os exames com encaminhamento do hospital de campanha vêm sendo realizados por meio dos quantitativos dos serviços contratados para atendimento exclusivo da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Contrato 16/2018, porém, o saldo não será suficiente para o atendimento das duas unidades, além disso, os exames do Hospital de Campanha são de caráter excepcional em virtude da pandemia que se instalou no município e no país, por isso, a contratação deve ocorrer pelo meio mais célere previsto em lei.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.2. Os serviços a serem realizados seguirão as descrições constantes no Anexo I, especialmente no que se refere a valores e quantitativo;



7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total de referência R\$ **848.920,32 (oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais, trinta e dois centavos)**.

7.2. Os valores de referência para o processo de contratação dos exames laboratoriais tiveram como critério, Tabela de preços aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução CMS nº 09/2018 e orçamentos realizados em empresas com sede no município de Sorriso-MT;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJ./ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD. RED	FONTE REC
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.302.0005.2114	Manutenção de ações da Upa	339039	545	126.076

9. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O presente termo, bem como Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

10. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

10.1. A empresa contratada deverá disponibilizar horário compatível com o funcionamento do Hospital de Campanha.

10.2 A empresa contratada, não poderá realizar férias coletivas ou recesso de final de ano, tendo em vista a permanência no atendimento.

11. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS/VISTORIA:

11.1. O licitante poderá fazer fiscalização/vistoria pelo setor de Controle e Avaliação e/ou Fiscal de Contrato a qualquer momento no local onde serão executados os exames, com o objetivo de inteirar-se das condições de atendimento e grau de dificuldades existentes;

11.2. Este procedimento deverá ser acompanhado pelo responsável do laboratório onde serão realizados os exames;

11.3. A fiscalização/vistoria acontecerá em horário comercial e em dias úteis;

11.4. Após a visita será realizado relatório elencando todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.5. As exigências e atuação da fiscalização/vistoria, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da credenciada, no que concede a execução do objeto contratado;

11.6. Durante a fiscalização de serviços/vistoria poderá ser realizado pesquisa de satisfação do usuário;

11.7. A Fiscalização realizada pelo município não exclui a obrigatoriedade e o dever de fiscalização dos demais órgãos competentes pelo controle de funcionamento da atividade desenvolvida pelas empresas;



12. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

- 12.1.** É proibido o **CONTRATADO** cobrar taxas ou quaisquer outros encargos do usuário, **sob pena de rescisão contratual que poderá ocorrer de maneira unilateral, conforme regras dos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e aplicação de multa** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário, assegurado o contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.2.** O acompanhamento do contrato de execução de serviço, bem como valor financeiro do contrato, é também responsabilidade do **CONTRATADO**. O fato de ter o fiscal do contrato não divide, nem tampouco retira as obrigações do **CONTRATADO**.
- 12.3.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 12.4.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outra pessoa a prestação dos serviços.
- 12.5.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 12.6.** Responder, por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 12.7.** Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;
- 12.8.** Custear todos os insumos necessários sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 12.9.** A coleta dos exames, em regra, será realizada diretamente no Hospital de Campanha pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade da Contratada a retirada das amostras sem nenhum custo adicional.
- 12.9.1.** Caso seja necessário, a **CONTRATADA**, deverá disponibilizar funcionário e transporte para realizar coleta domiciliar, caso o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao laboratório, sem quaisquer custos a municipalidade.
- 12.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;
- 12.11.** Conferir se a guia de autorização liberada pelo sistema de agendamento confere com o nome do paciente, itens solicitados pelo médico e laboratório de execução, sendo **VEDADO** executar exame destinado a outro laboratório.
- 12.12.** Confirmar os exames realizados no sistema utilizado pela contratante, seguindo a guia de autorização. **Preferencialmente que a confirmação no sistema seja realizada diariamente.**
- 12.13.** Apresentar o pedido médico (SUS) devidamente autorizado, e relatório quinzenal e mensal com o nome do paciente, exames realizados e respectivos valores, deixando a disposição para conferência no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde;
- 12.14.** Atualizar o CNES sempre que houver alteração na equipe multiprofissional da empresa e/ou aquisição/descarte de equipamentos;
- 12.15.** O **CONTRATADO** deverá manter a solicitação de exame em local seguro e somente acessível ao (s) profissional (is) diretamente envolvido (s) em seu tratamento;
- 12.16.** O **CONTRATADO** deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, às solicitações e laudos dos exames dos usuários;
- 12.17.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;



12.18. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12.19. O **CONTRATADO** não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

12.20. O prazo para entrega dos laudos/resultados dos exames devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável, é de **até 08 (oito) horas**, a partir do horário da coleta.

12.20.1. O Laudo poderá ser impresso e/ou disponibilizado no sistema utilizado pelo contratante, desde que devidamente acordado entre as partes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Decreto de programação financeira do Município de Sorriso-MT;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa credenciada;

13.3. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente, ou, em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

13.4. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário que ocorreu na execução do objeto contratado, para que o mesmo possa tomar as providências cabíveis.

14. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

14.1. Poderão ser contratados todos os estabelecimentos de serviços, sendo que, no caso da empresa credenciada que não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso-MT, ela deverá arcar com todas as despesas de deslocamento dos pacientes e acompanhantes.

14.2. Apresentar documentação relativa à Qualificação Técnica, com os respectivos documentos:

14.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

14.4. Cópia do Registro do Laboratório junto ao Conselho respectivo.

14.5. Cópia da Carteira Profissional do (s) responsável (is) técnico (s) emitido pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho.

14.6. CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – pessoa jurídica;

14.7. Alvará de Funcionamento.

14.8. Alvará da Vigilância Sanitária válido ou Protocolo junto a Vigilância Sanitária, este último desde que esteja dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme Decreto Estadual nº 1.729/2008 e Código Sanitário Lei nº 7.110/1999 alterado pela Lei nº 9.506 de 21/02/2011;

14.8.1. As empresas que apresentarem protocolo nos termos acima descrito, deverão regularizar seu funcionamento dentro do prazo de validade prevista em lei, sob pena de ser descredenciado por não atendimento das regras de habilitação;

14.9. Certificado do PNQC (Programa Nacional de Controle de Qualidade).

14.10. Comprovante do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde atualizado junto a base do município de Sorriso.



15. CONTROLE E AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. O processo de conferência da execução do serviço será realizado pela equipe do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, segundo orientações do setor;

15.2. Conforme protocolo do Setor de Controle e Avaliação o **CONTRATADO** deverá encaminhar o relatório mensalmente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com as guias de autorizações, e, em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;

15.3. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: LIGIA SOUZA LEITE

SUBSTITUTA: MARCIA SANTOS NEVES

15.4. Os relatórios dos serviços prestados pelos estabelecimentos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal de Contrato antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças;

15.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão da Nota Fiscal com a devida descrição do serviço prestado e atestado pelo fiscal do contrato.

15.6. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Programação Financeira para protocolos e pagamentos do Município de Sorriso – MT.

Sorriso – MT, 17 de junho de 2020.

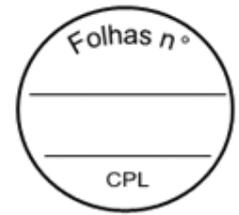
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário: LUIS FÁBIO MARCHIORO



ANEXO I – QUANTITATIVO:

CODIGO SUS	CODIGO TCE	CODIGO ÁGILI	ITEM	QUANTIDADE TOTAL	ORÇAMENTOS			VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
					LAB. BIOEXAME	LAB. BIOVIDA	TABELA BALIZADA		
02.02.02.038-0	35872	838497	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRACOES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	17.280	6,50	7,54	7,54	R\$ 7,19	R\$ 124.243,20
02.02.01.031-7	273363-3	838318	DOSAGEM DE CREATININA	6.912	3,00	3,47	3,47	R\$ 3,31	R\$ 22.878,72
02.02.01.069-4	385690-9	838459	DOSAGEM DE UREIA	6.912	3,00	3,47	3,47	R\$ 3,31	R\$ 22.878,72
02.02.01.064-3	302532-2	838455	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	6.912	3,15	3,92	3,92	R\$ 3,66	R\$ 25.297,92
02.02.01.065-1	302533-0	838456	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	6.912	3,15	3,39	3,39	R\$ 3,31	R\$ 22.878,72
02.02.03.020-2	302497-0	838430	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	12.096	4,03	4,03	4,03	R\$ 4,03	R\$ 48.746,88
NÃO TEM	279873-5	840190	DIMERO-D	5.184	92,00	200,00	0,00	R\$ 97,33	R\$ 504.558,72
02.02.02.007-0	302685-0	838271	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	5.184	2,97	2,91	2,91	R\$ 2,93	R\$ 15.189,12
02.02.02.009-6	302694-9	838272	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	5.184	2,97	0,00	2,97	R\$ 2,97	R\$ 15.396,48
02.02.02.013-4	273637-3	838273	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.184	5,01	5,01	5,01	R\$ 5,01	R\$ 25.971,84
02.02.02.014-2	19426	838274	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5.220	4,00	4,00	4,00	R\$ 4,00	R\$ 20.880,00
TOTAL GERAL:				82.980					R\$ 848.920,32

OBS: Os Laboratorios Cella, Jane Marisa Acco, Charles Darwin e Fatima não apresentaram orçamentos pois registraram **NÃO ter interesse** em atender a demanda do Hospital de Campanha.



ANEXO II

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO

I - Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Contato: _____

E-mail: _____ WEB site: _____

Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP;CRF) : _____ Estado: _____

Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco nº : _____

Agência nome: _____; Agência nº: _____

Conta Corrente: _____

NOME DA EMPRESA

CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF N.

(COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)